



120.414  
**Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**

ESTADO DO PARANÁ

**MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL**

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 09 de dezembro de 2013.

**Memorando Interno**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**VALTER LARSEN**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de Autorizar o devido processo licitatório, para a aquisição de Material de expediente (enfeites de natal) para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

**ELAINE CRISTINA BAPTISTA**

**DANIEL SIQUEIRA RIBAS**

**VALDERENE CANAPA**

**TEREZA ROMAGNA**

**JOSÉ DANIEL MANENTI**



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 09 de dezembro de 2013.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DEPARTAMENTO JURÍDICO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,

  
**VALTER LARSEN**  
Presidente



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 09 de dezembro de 2013.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
DATADO DE 09/12/2013.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER  
FRENTE À DESPESA;

**Objeto:** Contratação de uma empresa para aquisição de material de expediente (enfeites de natal) para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

**Preço máximo será de R\$ 2.664,76 (Dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).**

## DEPARTAMENTO CONTÁBIL

### DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº.:

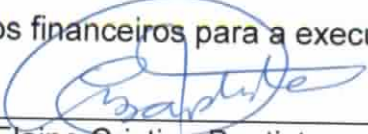
- 001 – CÂMARA MUNICIPAL;
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

09/12/2013.

Departamento de Contabilidade

## SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

  
\_\_\_\_\_  
Elaine Cristina Baptista



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## DISPENSA Nº 033/2013

### JUSTIFICATIVA

#### CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa "**DINCA E DINCA LTDA**" inscrita no CNPJ sob nº 03.907.587/0001-05, com endereço comercial sito à Av. Adolpho Lollato nº 1872 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu - PR, Cep.: 85875-000, que tem como objetivo a contratação de uma empresa para aquisição de material de expediente (enfeites de natal) para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas e em razão de apresentar o menor preço entre os orçamentos.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

#### Lei nº 8.666/93

**Artigo 24.** É dispensável a licitação:

**Inciso II** – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida aquisição de material no valor de R\$ 2.664,76 (Dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), sendo pagos mensalmente perante apresentação da Nota Fiscal de acordo com a utilização.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ , 09 de dezembro de 2.013.

**ELAINE CRISTINA BAPTISTA**  
Presidente da C. E. L.

**GILBERTO DO R. CARBONI BEGOTTO**  
Assessor Jurídico OAB/PR 49.772



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

## Termo de Dispensa de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 044/2013

ESPÉCIE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

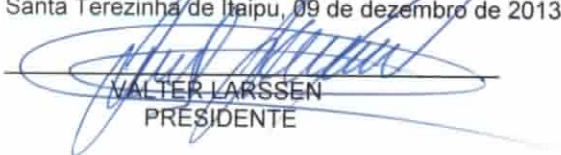
OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (ENFEITES DE NATAL) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU. COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

VALOR: R\$ 2.664,76

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
702	339030160000	1001	MATERIAL DE EXPEDIENTE

Santa Terezinha de Itaipu, 09 de dezembro de 2013.

  
VALTER LARSSSEN  
PRESIDENTE

### **PUBLICADO NO**

ORGÃO OFICIAL Diário Eletr.

Nº EDIÇÃO 207

DATA 11/12/13



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 09 de dezembro de 2013.

### Memorando Interno

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**VALTER LARSEN**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de Autorizar o devido processo licitatório, para a aquisição de Material de expediente (enfeites de natal) para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

**ELAINE CRISTINA BAPTISTA**

**DANIEL SIQUEIRA RIBAS**

**VALDERENE CANAPA**

**TEREZA ROMAGNA**

**JOSÉ DANIEL MANENTI**



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 09 de dezembro de 2013.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DEPARTAMENTO JURÍDICO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,

  
**VALTER LARSEN**  
Presidente



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 09 de dezembro de 2013.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
DATADO DE 09/12/2013.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER  
FRENTE À DESPESA;

**Objeto:** Contratação de uma empresa para aquisição de material de expediente (enfeites de natal) para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

**Preço máximo será de R\$ 2.664,76 (Dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).**

## DEPARTAMENTO CONTÁBIL

### DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº.:

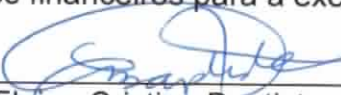
- 001 – CÂMARA MUNICIPAL;
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

09/12/2013.

Departamento de Contabilidade

## SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

  
\_\_\_\_\_  
Elaine Cristina Baptista



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## DISPENSA Nº 033/2013

### JUSTIFICATIVA

#### CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa "**DINCA E DINCA LTDA**" inscrita no CNPJ sob nº 03.907.587/0001-05, com endereço comercial sito à Av. Adolpho Lollato nº 1872 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu - PR, Cep.: 85875-000, que tem como objetivo a contratação de uma empresa para aquisição de material de expediente (enfeites de natal) para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas e em razão de apresentar o menor preço entre os orçamentos.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

#### Lei nº 8.666/93

**Artigo 24.** É dispensável a licitação:

**Inciso II** – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida aquisição de material no valor de R\$ 2.664,76 (Dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), sendo pagos mensalmente perante apresentação da Nota Fiscal de acordo com a utilização.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ , 09 de dezembro de 2.013.

**ELAINE CRISTINA BAPTISTA**  
Presidente da C. E. L.

**GILBERTO DO R. CARBONI BEGOTTO**  
Assessor Jurídico OAB/PR 49.772



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## Termo de Dispensa de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 044/2013

**ESPÉCIE:** DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

**OBJETO:** REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (ENFEITES DE NATAL) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU. COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

**VALOR:** R\$ 2.664,76

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
702	339030160000	1001	MATERIAL DE EXPEDIENTE

Santa Terezinha de Itaipu, 09 de dezembro de 2013.

  
VALTER LARSEN  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**Termo de Dispensa de Licitação**

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 044/2013

**ESPÉCIE:** DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

**OBJETO:** REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (ENFEITES DE NATAL) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU. COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

**VALOR:** R\$ 2.664,76

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
702	339030160000	1001	MATERIAL DE EXPEDIENTE

Santa Terezinha de Itaipu, 09 de dezembro de 2013.

  
VÁLFER LARSSEN  
PRESIDENTE



CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000472013-14025587  
Nome: DINCA & DINCA LTDA - ME  
CNPJ: 03.907.587/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/10/2013.  
Válida até 02/04/2014.

*Sup 33/2013*  
*Proc. unific. 19/16/2013*  
*703*



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03907587/0001-05  
**Razão Social:** DINCA E DINCA LTDA  
**Nome Fantasia:** LOJAO DE UTENSILIOS DOMESTICOS  
**Endereço:** AV ADOLPHO LOLLATO 1872 / CENTRO / SANTA TEREZINHA  
DE ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/12/2013 a 07/01/2014

**Certificação Número:** 2013120909233891840958

Informação obtida em 09/12/2013, às 14:26:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINCA & DINCA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.907.587/0001-05

Certidão nº: 39695850/2013

Expedição: 09/12/2013, às 14:29:50

Validade: 06/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DINCA & DINCA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.907.587/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
03.907.587/0001-05  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
03/07/2000

TIPO DE EMPRESARIAL  
DINCA & DINCA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
CASAS DINCA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados  
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem  
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO  
AV ADOLPHO LOLLATO

NÚMERO  
1872

COMPLEMENTO

CEP  
85.875-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

UF  
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
28/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

**DINCA & CECHINEL LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**

REGISTRO COMERCIAL  
DO PARANÁ



**SILVESTRE JOÃO DINCA**, brasileiro, solteiro, emancipado por concessão dos pais por escritura pública, registrada no livro geral de efeitos, bem como no livro protocolo de escritura sob nº 38 folhas 073 V, do Ofício de Registro Civil e Tabelionato Gusmão, registrado no 1º Cartório de Registro Civil, Títulos & Documentos Esteves Santos no livro E-009 folhas 122 termo 002305, comerciante, residente e domiciliado à Rua Joao XXIII, 513, Centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG: 7.873.392-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF: 037.534.639-22, **ROGERIO IVAN CECHINEL**, brasileiro, solteiro, de maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, 615, Parque dos Estados, no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG: 6.739.395-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF: 006.863.409-90, **RESOLVEM**, através deste particular instrumento de contrato, constituir uma **SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA**, que se regerá pelas Leis nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919 e Decreto nº 1800/96 e pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: DINCA & CECHINEL LTDA**, tendo sua sede e foro à Avenida Adolpho Lollato, 1872, Centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná. **PRAZO DE DURAÇÃO: Inderterminado.** **INICIO DAS ATIVIDADES: 01 de Junho de 2000.** **ATIVIDADE ECONÔMICA:** Comércio de brinquedos, papéis, calçados, doces, ferragens, confecções, artigos de bazar e bijouterias - loja de 1,99.

**CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL – SITUAÇÃO ATUAL – VALOR DE R\$: 6.000,00 (seis mil reais)**

**DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS:**

Sócios:	Quotas	Capital R\$:
SILVESTRE JOÃO DINCA	3.000	3.000,00
ROGERIO IVAN CECHINEL	<u>3.000</u>	<u>3.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As quotas subscritas do Capital Social serão integralizadas, no ato da assinatura do presente instrumento da seguinte forma:

O sócio **SILVESTRE JOÃO DINCA**, integraliza neste ato suas 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (um real) cada, totalizando R\$: 3.000,00 (três mil reais) em moeda corrente do país.

O sócio **ROGERIO IVAN CECHINEL**, integraliza neste ato suas 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (um real) cada, totalizando R\$: 3.000,00 (três mil reais) em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA:** A gerência da sociedade será exercida pelo sócio **SILVESTRE JOÃO DINCA**, o qual se incumbirá de todas as operações e representará a

**DINCA & CECHINEL LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL**



sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, **USO DA FIRMA:** Individual e exclusivamente para os negócios da própria sociedade. **PRO-LABORE:** Aos sócios e a outros que prestem serviços a sociedade fixada de comum acordo. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensados.

**CLÁUSULA QUINTA: BALANÇO GERAL:** Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADOS:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA: DESIMPEDIMENTO:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer atividades empresariais ou a gerência de sociedade mercantis, em virtude de condenação criminal.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

**CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DA SOCIEDADE E QUOTAS:** Por consentimento dos demais e decurso do prazo de direito de preferência de 90 (noventa) dias, mediante notificação prévia por escrito.

**CLÁUSULA NONA:** No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade é extinta, levando-se um Balanço Especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até a data do Balanço Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Declaram, para efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado do inciso I da artigo 2º da Lei Federal nº 9841, de 05/10/99, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei

E, por estarem deste modo, justas e contratados, após terem lido e achado, em comum acordo, firmam o presente contrato primitivo de constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores darem fiel cumprimento à todas as cláusulas e condições deste contrato.

Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, 29 de Junho de 2000.


DINCA & CECHINEL LTDA.  
CONTRATO SOCIAL



TESTEMUNHAS:



SILVESTRE J. DINCA  
SILVESTRE JOÃO DINCA  
RG: 7.873.392-6 SSP/PR  
CPF: 037.534.639-22  
SÓCIO GERENTE

  
ALBERTO JOSÉ DIEGER  
RG: 7.149.793-3 SSP/PR  
CPF: 004.657.499-92



Rogério I. Cechinel  
ROGERIO IVAN CECHINEL  
RG: 6.739.395-3 SSP/PR  
CPF: 006.863.409-90  
SÓCIO

  
EDIMAR MENDES  
RG: 7.928.376-2 SSP/PR  
CPF: 006.947.009-08

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E  
TABELIONATO GUSMÃO

Santa Terezinha de Itaipu  
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR  
Reconheço a Firma em nome de  
Silvestre João Dinca e Rogério  
Ivan Cechinel e dou fe  
Em testemunho [Signature] da verdade  
Santa Terezinha de Itaipu 29 de 06 de 2000

\_\_\_\_\_  
Tabelião

31 JUN 2000  
FOZ DO IGUAÇU



00/155790-4

FOZ DO IGUAÇU



00/155791-2

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2000  
SOB O NÚMERO  
41 2 0436853 1  
  
TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL  
Protocolo: 00/155790-4

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2000  
SOB O NÚMERO  
00 1 557912  
  
TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL  
Protocolo: 00/155791-2



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DINCA & CECHINEL LTDA - ME  
CNPJ: 03.907.587/0001-05

**SILVESTRE JOÃO DINCA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05 de fevereiro de 1982, do comércio, residente e domiciliado à Rua João XXIII, 513, Centro, no Município de Santa Terezinha de Itaipu, no Estado do Paraná, CEP 85875-000, portador da Cédula de identidade civil RG sob número 7.873.392-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF 037.534.639-22, **ROGERIO IVAN CECHINEL**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 29/03/1977, do comércio, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, 615, Parque dos Estados, no Município de Santa Terezinha de Itaipu, no Estado do Paraná, CEP 85875-000, portadora da Cédula de identidade civil RG sob número 6.739.395-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF 006.863.409-90, sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial **DINCA & CECHINEL LTDA**, sita a Avenida Adolpho Lollato, 1872, Centro, no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41204368531 por despacho em sessão de 03 de Setembro de 2000, **RESOLVEM** alterar o contrato social e alterações subsequentes conforme condições enetadas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Sócio **ROGERIO IVAN CECHINEL**, retira-se deste ato da sociedade cedendo e transferindo suas 3.000 (três mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em R\$ 3.000,00 (três mil reais), da seguinte forma: cedendo e transferindo 600 (seiscentas) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em 600,00 (seiscentos reais), para **WILSON DINCA**, brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua João XXIII, 513, Centro, no Município de Santa Terezinha de Itaipu, no Estado do Paraná, CEP 85875-000, portador da Cédula de Identidade civil RG: 1.138.810 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF 224.101.399-49, que ingressa neste ato da sociedade e 2.400 (dois mil e quatrocentas) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos), para **SILVESTRE JOÃO DINCA**, acima qualificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O nome empresarial que era **DINCA & CECHINEL LTDA - ME**, passa a ser: **DINCA & DINCA LTDA - ME**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** À vista das modificações ora ajustadas adequasse e consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob nome empresarial **DINCA & DINCA LTDA - ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede a Avenida Adolpho Lollato, 1872, Centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP: 85875-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O ramo de Atividade é Comércio de brinquedos, papéis, calçados, doces, ferragens, confecções, artigos de bazar e bijuterias - loja de 1,99

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DINCA & CECHINEL LTDA - ME  
CNPJ: 03.907.587/0001-05**

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis reais) divididos em 6.000 (seis mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

SOCIAS	QUOTAS	PART. %	VALOR RS
SILVESTRE JOÃO DINCA	5.400	90,00	5.400,00
VILSON DINCA	600	10,00	600,00
TOTAL	6.000		6.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Julho de 2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas de capital são indivisíveis.

**CLÁUSULA SÊTIMA:** A responsabilidade de cada sócia nos é restrita ao valor de suas quotas, sendo que todo o capital social está integralizados.

**CLÁUSULA OITAVA:** A participação de cada sócia nos eventuais lucros ou prejuízos da empresa, têm igual percentual ao de participação no Capital Social.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade será exercida pelo senhor **SILVESTRE JOÃO DINCA** com os poderes e atribuições de gerir administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente perante os órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como participar de todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou defesa dos interesses e direitos da Sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade especificadas no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**Parágrafo Segundo:** É vedado o uso empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As deliberações sociais serão convocadas pelo sócio administrador, quando se fizer necessário, através de edital.

**Parágrafo Primeiro:** Fica dispensada a publicação do edital para convocação da reunião através de imprensa oficial (diário oficial) e imprensa privada (jornal de circulação regional ou local), previstos no Parágrafo Segundo do artigo 1.152 do Código Civil Brasileiro, quando todos os sócios comparecem ou se declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Segundo:** O administrador deverá entregar aos demais sócios até 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis, bem como da prestação de contas dos mesmos.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**DINCA & CECHINEL LTDA - ME**  
**CNPJ: 03.907.587/0001-05**

**JUNTA COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Até o final do quarto mês após o encerramento do exercício os sócios deverão fazer uma reunião, com ata a ser arquivada na Junta Comercial, decidindo sobre a aprovação das demonstrações financeiras do exercício anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O pró-labore será pago ao administrador e aos demais que prestarem serviços a empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade não será dissolvida pela morte ou incapacidade de qualquer quotista, tendo os demais quotistas direito a adquirir as quotas do falecido ou incapacitado, por seu valor contábil, atualizado na data do evento, devendo o valor ser corrigido monetariamente, à data do pagamento que devera ser dentro do prazo de 12 (doze) meses a contar da referida data, caso o inventariante, herdeiros, tutores ou curadores, conforme o caso, manifeste expressamente seu desejo de não assumir as quotas do falecido ou incapacitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O administrador declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer atividades mercantis, e de ser administradora em virtude de condenação criminal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram para fins de enquadramento como **MICROEMPRESA**, que o volume da receita bruta anual não excederá o limite estabelecido no inciso I do artigo 2º da Lei 9.841/99 e que não se enquadrará em qualquer das hipóteses de exclusão contidas no artigo 3º da referida Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro e comarca de Foz do Iguaçu para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam a presente Alteração Contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Santa Terezinha de Itaipu, 18 de Julho de 2005.

TESTEMUNHAS:

**SILVESTRE JOÃO DINCA**  
**RG.: 7.873.392-6 SSP/PR**  
**CPF/MF: 037.534.639-22**

*Rafaela Marcomin dos Santos*  
**RAFAELA MARCOMIN DOS SANTOS**  
**RG.: 5.437.575-1 SSP/PR**  
**CPF: 045.348.509-05**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DINCA & CECHINEL LTDA - ME  
CNPJ: 03.907.587/0001-05

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



*[Handwritten Signature]*

ROGERIO IVAN CECHINEL  
RG: 6.739.395-3 SSP/PR  
CPF/MF: 006.863.409-90

*Marcia Bendo*  
MARCIA ADRIANA MAKINSKI BENDO  
RG.: 7.873.387-0 SSP/PR  
CPF: 005.767.769-71

*[Handwritten Signature]*

VILSON DINCA  
RG.: 1.138.810 SSP/PR  
CPF: 224.101.399-49

*[Handwritten Signature]*  
Este documento foi elaborado por  
Kátia Aparecida Venson Piazza  
CRC/PR n.º 037845/O-4.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2005  
SOB NÚMERO 20052598977  
Protocolo: 05/259897-7  
Empresa: 41 2 0436853 1  
DINCA & DINCA LTDA  
*[Handwritten Signature]*  
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL



**DINCA & DINCA LTDA - ME**  
**2ª ALTERAÇÃO**  
**CNPJ.: 03.907.587/0001-05**

1 - **SILVESTRE JOÃO DINCA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/02/1982, empresário, residente e domiciliado a Rua João XXIII, nº513, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.873.392-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 037.534.639-22

2 - **VILSON DINCA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua João XXIII, nº513, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.138.810, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 224.101.399-49.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, que gira sob o nome empresarial de **DINCA & DINCA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Av. Adolpho Lollato, nº1872, Centro, Cep: 85875-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 03.907.587/0001-05, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41204368531 por despacho em sessão de 03/07/2000, e 1ª alteração sob o nº 20052598977, por despacho em sessão de 26/07/2005, **RESOLVEM** modificar seu contrato primitivo e posterior alteração, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** O sócio **SILVESTRE JOÃO DINCA** integraliza neste ato a quantia de R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais) em moeda corrente no país neste ato.

**Cláusula Segunda:** O sócio **VILSON DINCA** integraliza neste ato a quantia de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) em moeda corrente no país neste ato.

**Cláusula Terceira:** O capital social que era de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum Real) cada uma, **totalmente integralizado, fica elevado** à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum Real) cada uma subscritas e integralizadas, ficando assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Silvestre João Dinca	56.000	56.000,00
Vilson Dinca	24.000	24.000,00
TOTAL:	80.000	80.000,00

*(Handwritten signatures and initials)*



**DINCA & DINCA LTDA - ME**  
**2ª ALTERAÇÃO**  
**CNPJ.: 03.907.587/0001-05**

**Cláusula Quarta:** O ramo de atividade de ora em diante passa a ser: comércio varejista de artigos de papelaria, bijuterias, artigos do vestuário, acessórios, cama, mesa e banho, artigos esportivos, calçados, bolsas, cosméticos, perfumaria, higiene pessoal, brinquedos, utilidades domésticas, flores artificiais, enfeites de natal, artigos para decoração, quadros, produtos de limpeza, ferragens, material elétrico, equipamentos de informática e comunicação, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, doces, balas, bombons.

**Cláusula Quinta:** O endereço do sócio SILVESTRE JOÃO DINCA de ora em diante passa a ser: Rua dos Expedicionários, nº 763, Centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu, CEP 85875-000.

**Cláusula Sexta:** O estado civil do sócio SILVESTRE JOÃO DINCA de ora em diante passa a ser: casado sob regime de comunhão parcial de bens.

**Cláusula Setima:** Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Social, não modificadas por esta alteração.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

Santa Terezinha de Itaipu, 08 de maio de 2012.

SILVESTRE JOÃO DINCA  
RG nº 7.873.392-6/SSP-PR

VILSON DINCA  
RG nº 1.138.810/SSP-PR

TESTEMUNHAS:

KATIA APARECIDA VENISON PIAZZA  
RG nº 4.991.390-7/SSP-PR

CLÉIBI MIRIAM GEREMIA SPRICIGO  
RG nº 5.024.455-5 / SSP- PR

Officium Contabilidade  
Fone: (45) 3541-2120  
Santa Terezinha de Itaipu

